



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.679, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito especial no montante de R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito especial no montante de R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

04 - Administração

122 - Administração Geral

0003 - SUPORTE E APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

02.02.01.04.122.0003.2100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

~~3.1.90.08.00 – Fonte 100 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou doR\$150.000,00~~

~~3.3.90.08.00 – Fonte 100 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou doR\$150.000,00~~

(NR Lei nº 8.709, de 15/01/2020)

12 - Educação

122 - Administração Geral

0003 - SUPORTE E APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

02.06.01.12.122.0003.2225 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

~~3.1.90.08.00 – Fonte 101 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou doR\$250.000,00~~

~~3.3.90.08.00 – Fonte 101 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou doR\$250.000,00~~

(NR Lei nº 8.709, de 15/01/2020)

10 - Saúde

122 - Administração Geral

0003 - SUPORTE E APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

02.12.02.10.122.0003.2431 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

~~3.1.90.08.00 – Fonte 102 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou doR\$250.000,00~~

~~3.3.90.08.00 – Fonte 102 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou doR\$250.000,00~~

(NR Lei nº 8.709, de 15/01/2020)

Total..... R\$650.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.10.03.04.122.0003.2375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIAL DO LUTO

3.1.90.11.00 - F. 0840 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$400.000,00

02.12.02.10.302.0012.2439 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

3.1.90.11.00 - F. 1004 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$250.000,00

Total.....R\$650.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2019.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município